**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2023**

**PREGÃO/COMPRASNET**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** pela Secretaria Municipal de Administração**,**  inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Luiz Vieira – Secretário Municipal de Administração, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900013116/2023, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo**MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CADA GRUPO/LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n.º 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, e respectivas alterações, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido por meio a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação situado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, comprovado pela Comissão de Pregão.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão,por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br, até as 16 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br, até as 16 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), pelo nº UASG 985865 – PE Nº 062/2022, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é a Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**2.2.** A prestação de serviço, objeto do registro de preços, poderá ser contratada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão da prestação de serviço pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:** aproximadamente 238.614 assinaturas.

b) previsão da prestação de serviço acima pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): 50% (cinquenta por cento).

**2.3.1** Não obstante a estimativa da previsão da prestação de serviço nas alíneas a e b, do item 2.3, serão necessariamente contratadas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador no mínimo, a seguinte quantidade: 119.307 assinaturas.

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.5** Os locais da prestação de serviço objeto do registro de preços estão listados no Anexo I-B do Termo de Referência.

**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da prestação de serviço, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**2.8.1** Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

**3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1.

**3.3** O início da prestação do serviço deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega da Ordem de Início.

3.4 Os contratos resultantes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a possibilidade de prorrogação do contrato, caso seja de interesse do órgão de origem.

**4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET/COMPRASNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EVENTOS** | **DIA** | **MÊS** | **ANO** | **HORÁRIO** |
| Início acolhimento das propostas | 17 | 11 | 2023 | 08:00 |
| Limite acolhimento das propostas | 01 | 12 | 2023 | 09:00 |
| Data de abertura das propostas | 01 | 12 | 2023 | 10:00 |
| Data da realização do Pregão | 01 | 12 | 2023 | 10:00 |
| Processo nº | 9900013116/2023 | | | |
| Tipo | Menor preço por grupo/lote, tendo como critério de julgamento o valor total mensal estimado de cada grupo/lote | | | |
| Prazo para impugnação | até 3 (três) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 17/11/2023 | | | |
| Local/Endereço Eletrônico | www.compras.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE 045/2023 | | | |

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 13.129.441,20 (treze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

**5.3** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR** **TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CADA GRUPO/LOTE.**

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** Não será permitida a participação na licitação de Consórcios e nem de Cooperativas.

**7.6** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao COMPRASNET, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.6.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.6, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**7.7** O licitante deverá assinalar na página do COMPRANET, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

**8. CREDENCIAMENTO**

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao COMPRASNET, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.1.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo V, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.5** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.5.1**  Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5**  No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

**11.8** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por grupo/lote, tendo como critério de julgamento o valor total mensal estimado de cada grupo/lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços totais de cada item, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**12.2** O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.gov.br.](http://www.compras.gov.br.)

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**13. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;

c) os órgãos do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**13.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**13.3** O órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 13.5 e 13.6.

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações qualitativas, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.6** Quando ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) – convocar o fornecedor visado à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.8** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.9** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1 O** Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, se houver, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, já inseridos no Comprasnet conforme item 9.1.1, poderão ser solicitados pela Comissão de Licitação para verificação de sua autenticidade, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

**d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

* 1. **Qualificação Técnica**

Para comprovar a sua qualificação técnica, experiência e capacidade, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**15.5.1**. A **Contratada** deverá apresentar documento devidamente assinado, que comprove que segue a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Anexo IX.

* + 1. A licitante deverá apresentar, **para o GRUPO 2**:

a. Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e licença STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) outorgadas pela ANATEL para a prestação do objeto contratual do serviço e as suas respectivas CERTIDÕES DE REGULARIDADE;

b. Certidão de Registro no CREA do Estado onde está a sede da sociedade empresária;

c. Na migração dos sistemas telefônicos da Prefeitura Municipal de Niterói, deverão ser observadas as regras de portabilidade numérica, de acordo com a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, que estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

d. Para o GRUPO 2, declaração de Indicação de Responsável Técnico que irá atuar como Coordenador Geral

dos Serviços de Implantação;

* + 1. **Para os GRUPOS 1 e 2**, declaração de Concordância com o Edital;

**15.5.4** **Para os GRUPOS 1 e 2**, atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, em nome da LICITANTE, comprovando a prestação dos mesmos serviços, compatíveis em características e prazos com os serviços do objeto desta concorrência.

**15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** Apresentação das certidões negativas de aplicação de penalidades expedidas pelo TCU, CEIS, CNJ e/ou CADIN.

**15. 9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16. RECURSOS**

**16.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**16.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**16.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**17.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**17.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV.

**17.4** Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**17.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**17.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**17.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Niterói e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**a)** gerenciar a ata de registro de preços;

**b)** realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

**c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**d)** publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**19.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1, que serão necessariamente adquiridas**.**

**19.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**20.2** O pagamento será realizado de forma parcelada.

**20.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, mediante boleto bancário com código de barra ou crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**20.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**20.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**20.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**20.9** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.12** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987/Subsolo – Centro – Niterói/RJ. Telefone: (21) 2620.0403 ramal: 215.

**21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**21.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**21.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

**21.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**21.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

**21.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**21.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**21.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

**a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

**21.9** Em se tratando de licitação por lote, fica vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

**22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**22.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**23.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**23.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**23.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**23.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**23.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

**23.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**23.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**23.5.1** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostaspelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**23.5.2** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município de Niterói, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostaspelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

**23.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**23.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**23.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**23.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**23.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**23.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**23.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**23.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**23.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 enas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**23.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**23.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**23.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**23.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**23.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

**23.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**23.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**24.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**24.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**24.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

**25. GARANTIA**

**25.1** Exigir-se-á do prestador de serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**25.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**25.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**25.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**26.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**26.6** O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I-A – Endereços das unidades administrativas.

Anexo I-B - Tabela de estimativas

Anexo II – Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade.

Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Declaração que segue a LGPD.

# Niterói, 09 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ VIEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar o procedimento licitatório para Constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONECTIVIDADE E TELEFONIA FIXA**

**COMUTADA** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

* 1. A **Sistema de Comunicação Unificada** a prestação de serviço dar-se-á na modalidade Software as a Service (SaaS), constituída de solução completa de software de comunicação unificada totalmente baseada em tecnologia IP, suas respectivas licenças, equipamentos necessários à sua implementação e operação, bem como treinamento dos usuários. A solução de comunicação deve suportar a utilização de terminais analógicos, entroncamento digital, entroncamento analógico de gateways do mesmo fabricante, a fim de garantir interoperabilidade plena.
  2. O **Link Dedicado de Acesso à Internet** deverá ser provido em endereço único com dupla abordagem de cabo de fibra óptica e com redundância fim a fim.
  3. Os **Links de Dados Ponto a Ponto** devem formar uma rede privada a fim de prover conectividade das unidades públicas remotas (ANEXO I) através de fibra óptica com proteção por outra fibra ótica com rota distinta, ou seja, ponto de conexão redundante por meios físicos distintos.
  4. O serviço de **Telefonia Fixa em Nuvem** deve contemplar o entroncamento SIP (SIP Trunk), além da prestação de serviços de ligações telefônicas ilimitadas e suportadas pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).
  5. Diante a interdependência das funcionalidades, o objeto desta contratação será composto dos seguintes itens:
     1. **Item 1** – Sistema de Comunicação Unificada;
     2. **Item 2** – Link Dedicado de Acesso à Internet; Links de Dados Ponto a Ponto; Telefonia Fixa em Nuvem.
  6. Para fins de classificação será considerado o menor valor por item.
  7. A licitante deverá considerar que a sua oferta está em plena conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.
  8. A estimativa inicial pode ser ampliada ou reduzida ao longo da contratação de acordo com necessidade da Prefeitura Municipal de Niterói.
  9. O objeto será licitado conforme os itens da Tabela 1 e especificações do item 5 deste Termo de Referência.
  10. A(s) PROPONENTES(s) deverão observar, em seu fornecimento, as quantidades mínimas e as capacidades máximas de expansão para cada elemento que compõem os Itens da Tabela 1.

Tabela 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 1 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA** | | | |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** |
| SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA | Mensal | 01 | 01 |
| TRONCOS IP\* (SIP RFC3261) | Mensal | 30 | 400 |
| RAMAIS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA IP | Mensal | 50 | 500 |
| TELEFONE IP TIPO 01 | Mensal | 40 | 400 |
| TELEFONE IP TIPO 02 | Mensal | 10 | 100 |
| SISTEMA DE URA (CANAIS) | Mensal | - | 70 |
| SISTEMA DE GRAVAÇÃO (CANAIS) | Mensal | - | 100 |
| SISTEMA DE BACKUP | Mensal | - | 01 |
| SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM | Mensal | 01 | 01 |
| CHATBOT (CANAIS) | Mensal | - | 50 |
| POSIÇÕES DE ATENDIMENTO (CONTACT CENTER) | Mensal | - | 100 |
| SUPERVISOR (CONTACT CENTER) | Mensal | - | 35 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 2 - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET; LINKS DE DADOS PONTO A PONTO; TELEFONIA FIXA EM NUVEM** | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** |
| LINK DEDICADO | | Mensal | 2 | 06 |
| LINK PONTO A PONTO | | Mensal | 48 | 150 |
| **TELEFONIA FIXA EM NUVEM** | | | | |
| **SERVIÇO** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** |
|  | Assinatura Mensal ILIMITADA |  |  |  |
| ASSINATURA – CANAIS SIP TRUNK | nas ligações Locais fixo–fixo e LDN fixo- fixo nacional (todas as operadoras) | Mensal | 30 | 400 |
| DDR | Discagem Direta ao Ramal | Mensal | 1.000 | 5.000 |
| TRÁFEGO CELULAR LOCAL (VC1) | Minutos de Fixo- Móvel Local (todas as operadoras) | Mensal | 96.000 | 120.000 |
| TRÁFEGO | Minutos de Fixo- |  |  |  |
| CELULAR NACIONAL (VC2 E | Móvel Nacional (todas as | Mensal | 72.000 | 100.000 |
| VC3) | operadoras) |  |  |  |
| TRÁFEGO - LDI | Minutos de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel para qualquer País/Região | Mensal | 4.800 | 11.300 |

\*A solução deve suportar entroncamento SIP, através de SIP Trunk em nuvem, para até 400 chamadas simultâneas.

* 1. Em decorrência de sua natureza estimativa, os quantitativos referentes a quantidade de ligações em minutos não indicam nenhum compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas, indicarem suas ofertas de valor e para possibilitar análise das propostas pela Prefeitura Municipal de Niterói. A futura contratada deverá atender à demanda da contratante mesmo que a quantidade de ligações em minutos seja superior ou inferior ao constante na Tabela 1.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o acesso à Internet são aparatos essenciais, dada a sua grande importância para a execução das atividades administrativas dos sistemas da Prefeitura Municipal de Niterói, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades que dependem da comunicação em sua sede, bem como nas subseções, secretarias, subsecretarias, coordenadorias, administrações regionais e públicos externos.
   2. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de Niterói, nos últimos semestres, vem enfrentando brutal dificuldade administrativa, técnica e comercial para manutenção dos serviços de telefonia fixa no edifício onde se localiza a sede da Prefeitura e nas repartições públicas localizadas em endereços afastados da sede, onde a telefonia fixa, na maioria dos casos, carrega em conjunto o serviço de acesso à Internet (banda larga) de baixa qualidade e tecnologia ultrapassada com fios de cobre que são frequentemente furtados nos logradouros, de tal forma que a unidade pública não consegue obter acesso ao serviço essencial, causando a insuficiência na operação.
   3. Dados os motivos, faz-se necessário o acesso à Internet e sistemas internos através de uma rede de dados em ambiente seguro e controlado pelo DTI, e por não haver uma rede de fibra óptica municipal, é necessário realizar a contratação da prestação de serviço de rede ponto a ponto (LAN TO LAN) responsável por interligar as unidades remotas ao núcleo de processamento de dados e acesso à Internet da Prefeitura Municipal de Niterói, localizado no CAN - Centro Administrativo de Niterói. É indispensável, também, a implantação de solução de Telefonia IP em Nuvem fundamentando-se na necessidade de interligação de todos os terminais telefônicos, independentemente do endereço do imóvel, permitindo tanto a mobilidade do terminal físico (aparelho telefônico de mesa), como uso do ramal interno a partir de um software instalado no computador, tablet ou telefone móvel inteligente (smartphone) para realização de chamadas de áudio e vídeo.
   4. Assim como o uso de computação ubíqua cresce continuamente, a quantidade de ataques cibernéticos também acompanha esta tendência, sendo que, em alguns casos, é necessária infraestrutura específica, com poder de processamento altíssimo, para impedir que o ataque seja bem-sucedido, como no caso de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS, do inglês Distributed Denial-of-Service). Deste modo, é essencial a Prefeitura Municipal de Niterói que os serviços de acesso à Internet, bem como os serviços de comunicação, tenham proteção contra estes tipos de ataques cibernéticos.
2. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**
   1. Dentre os resultados esperados, podemos citar:
      1. Proporcionar a Prefeitura Municipal de Niterói e as demais unidades da administração pública municipal, através de link dedicado de acesso à Internet com IP Fixo e link dedicado de rede LAN TO LAN, o acesso seguro e efetivo a Internet e aos sistemas internos com maior capacidade de transmissão de dados por um menor custo relacionado.
      2. A modernização da tecnologia empregada, a troca dos cabos de cobre por cabos de fibra óptica, além de proporcionar uma conexão mais estável, reduz as chances de furtos, visto que os cabos de fibra óptica não possuem valores significativos de revenda.
      3. O serviço de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com IP em Nuvem possibilitará a portabilidade numérica reduzindo custos quanto às instalações, manutenções e alterações de endereços. Além disso, o sistema permite conectar os ramais e números da central em qualquer aparelho que se conecte à Internet, aumentando as possibilidades de comunicação e trazendo dinamismo para a administração.
      4. As ligações feitas entre as unidades da administração, remotas ou não, serão feitas de forma rápida e simples, possibilitando que os ramais de todas as unidades falem entre si gratuitamente.
      5. Extinção da necessidade de cada unidade administrativa possuir um equipamento PABX privado e conectado a uma rede fixa de uma operadora de telefonia para viabilizar uma rede interna exclusiva de ramais telefônicos, o que demanda contratos de manutenção para equipamentos e componentes.
      6. Devido à compatibilidade entre os sistemas a nova estrutura será escalável, possibilitando que novos ramais sejam adquiridos, sem necessidade de manutenção, segundo a necessidade da administração.
   2. Fundamentalmente, a prestação de serviço contratada, ao disponibilizar serviço essencial à gestão, deve garantir a continuidade do serviço, evitando que a Administração Pública se prejudique em decorrência da paralisação da prestação de serviços.
   3. É importante dizer que a solução proposta disponibilize recursos para um crescimento contínuo e disruptivo em termos de inclusão de novos equipamentos à medida que haja demanda.
3. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **“MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CADA GRUPO/LOTE”.**

1. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
   1. **Sistema de Comunicação Unificada**
      1. Obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados neste documento. Além de fornecer todos os programas (software) novos e sem uso, eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível.
      2. Realizar total integração entre voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados através da referida rede.
      3. Possuir interface gráfica que permita acesso às funções de administração e configuração da plataforma de Comunicação Unificada.
      4. As licenças de uso do sistema de comunicações unificadas devem ser atribuídas individualmente aos usuários que utilizarão o recurso. Este sistema deve ser em SaaS, ou seja, instalados integralmente em nuvem, sem dependência de servidores locais para sua operação;
      5. Os terminais de comunicação unificada devem ser do mesmo fabricante da solução ofertada.
      6. O sistema deverá garantir mobilidade, permitindo ao usuário o acesso ao sistema a partir de qualquer microcomputador, independente do sistema operacional utilizado, desde que disponha dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.
      7. O sistema deve dispor de uma interface amigável que permita, aos usuários configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), chamada em espera e não perturbe.
      8. O sistema ofertado, quando operando em ambiente Web browser, não poderá exigir a instalação de qualquer plugin ou processo na estação de trabalho.
      9. O usuário deve poder acessar o terminal de comunicação unificada através de diferentes ferramentas:
         1. Web Browser;
         2. Aplicativo para Smartphones Android ou iOS.
      10. Requisitos mínimos de segurança
          1. O acesso a solução via Web-browser ou aplicação para Smartphone deve ser realizado via login e senha sempre;
          2. No caso do acesso via navegador Web Browser, a seção, desde o seu início na apresentação da tela de login deverá ser feita por meio de criptografia de 256 bits, a partir do TLS (Transport Layer Security) utilizado via HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure);
          3. Na criação de um usuário o administrador não deverá ter acesso a criação/definição da senha, devendo ser encaminhada via e-mail do usuário a orientação para gerar a sua senha, que não deverá ser visível em ambiente de administração;
          4. O usuário deverá ter a opção para ser notificado toda a vez que houver um acesso com seu login em um dispositivo novo, seja computador ou smartphone, tendo a opção de bloquear este acesso, se necessário;
          5. Todas as comunicações, independente da mídia, deverão ser protegidas através da criptografia da sessão, utilizando-se de certificados digitais;
          6. Nos aplicativos para smartphone (IOS ou Android), deverá disponibilizar recursos para notificar o contato da conversa quando da tentativa de cópia da tela com as conversas deste contato.
      11. Funcionalidades requeridas
          1. Os usuários do sistema de comunicações unificadas deverão ter acesso às seguintes funcionalidades, tanto no Soft Client web como no aplicativo para Smartphone:
             1. Lista de contatos;
             2. Acesso ao perfil dos contatos; 5.1.11.1.3. Troca de mensagens de texto; 5.1.11.1.4. Lista de conversas;
             3. Discagem rápida via click-to-dial;
             4. Criação de grupos de conversa via chat e troca de arquivos; 5.1.11.1.7. Compartilhamento de fotos, vídeos e documentos; 5.1.11.1.8. Geração e recebimento de chamadas de voz;
             5. Geração e recebimento de chamadas vídeo, podendo realizar videoconferências a partir desta chamada com mais 5 (cinco) participantes;
             6. Entroncamento com rede pública de voz; 5.1.11.1.11. Transcrição de áudios recebidos;
             7. Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status da sua lista de contatos disponíveis, ocupados ou indisponíveis;
             8. Áudio conferência;
             9. Receber chamadas de chat, tendo como origem mídias sociais (Telegram, Facebook Messenger e WhatsApp).
             10. A solução deverá permitir integração através de API´s oficiais com a mídia Whatsapp. A solução deverá permitir o estabelecimento de 02 sessões simultâneas. Ademais, ressalta-se que a CONTRATANTE será responsável por contratar diretamente a META.
             11. No aplicativo para smartphone deve ser possível compartilhar sua localização geográfica.
      12. Sala de Videoconferência
          1. O sistema de comunicações unificadas deverá disponibilizar a todos os usuários um serviço de sala de videoconferência com as seguintes capacidades:
             1. Possibilidade de criação de salas, definindo um nome de sua escolha a sala;
             2. Convidar os demais usuários do sistema para participar da conferência a partir de uma lista de seleção;
             3. Convidar participantes externos através do envio do link da sala; 5.1.12.1.4. Permitir o compartilhamento de tela com os demais usuários; 5.1.12.1.5. Permitir ao usuário omitir sua imagem (câmera) ou voz (microfone)

na conferência em andamento;

* + - * 1. Listar os usuários presentes na sala de videoconferência antes de seu acesso à sala e durante a sua presença na sala.
        2. Permitir que o usuário possa listar as salas que ele criou e que ele já recebeu convites para acessar, podendo o usuário excluir suas salas.
        3. As salas de videoconferência devem suportar mediante a contratação futura, a sua gravação e posterior transcrição automática do áudio da reunião. A transcrição deverá estar em sincronia com o vídeo gravado.
        4. As salas de videoconferência devem suportar a participação simultânea de até 50 usuários, sejam eles usuários internos ou externos. Considerando 50 usuários por sala.
      1. A solução deve suportar mediante a contratação futura, também a gravação das salas de videoconferência. Esta opção deverá permitir ao usuário da interface Web, criador de uma sala de vídeo, com privilégio e perfil específico, gravar as reuniões em salas de vídeo para recuperá-las posteriormente a partir da interface Web, com as seguintes características:
         1. Gravação de videoconferência. 5.1.12.2.2. Editar a descrição da gravação. 5.1.12.2.3. Fazer o download da gravação. 5.1.12.2.4. Excluir uma gravação.

5.1.12.2.5. Abrir o preview da gravação.

* + 1. Recursos de telefonia - chamadas de voz
       1. A sinalização de chamadas de voz realizadas deve ser configurável para toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. Além de possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema.
       2. A plataforma deve possuir módulo softswitch com servidor SIP para registro dos dispositivos IP e suportar, no mínimo, os Codecs G.711 (lei a e μ) e G.729 A/B, além do protocolo SIP (RFC 3261).
       3. Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz, bem como a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ.
       4. A plataforma ofertada deve possuir um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino, permitindo otimização do nível de segurança de acordo com as políticas da Contratante.
       5. A comunicação VoIP realizada pela plataforma deverá permitir uso do protocolo TLS (Transport Layer Security), como forma de tornar confidencial suas comunicações. Neste cenário, tanto a plataforma quanto os dispositivos VoIP ofertados deverão possuir suporte ao recurso de criptografia com o uso de certificados digitais segundo o padrão ICP-Brasil. A solução deve possuir a criptografia no padrão AES 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.
       6. A solução VoIP deve utilizar o protocolo SIP, atendendo no mínimo, as seguintes características:
          1. RFC 5411 - A Hitchhiker's Guide to the Session Initiation Protocol (SIP);
          2. RFC 2327 - Session Description Protocol (SDP);
          3. RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
          4. RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;
          5. RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol;
          6. RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
          7. RFC 3311 - SIP Update Method;
          8. RFC 3326 - The Reason Header Field for SIP;
          9. RFC 3327 - Session Initiation Protocol (SIP) Extension Header Field for Registering Non-Adjacent Contacts;
          10. RFC 3398 - ISUP to SIP Mapping;
          11. RFC 3428 - SIP Extension for Instant Messaging (MESSAGE method);
          12. RFC 3489 - STUN - Simple Traversal of User Datagram Protocol (UDP) Through Network Address Translators (NATs);
          13. RFC 3515 - The SIP Refer Method;
          14. RFC 3550 - RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications; 5.1.13.6.15. RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for

Symmetric Response Routing;

5.1.13.6.16. RFC 3711 - The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP); 5.1.13.6.17. RFC 3842 - A Message Summary and Message Waiting Indication

Event Package for the Session Initiation Protocol (SIP); 5.1.13.6.18. RFC 3891 - The SIP Replaces Header;

5.1.13.6.19. RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP); 5.1.13.6.20. RFC 4961 - Symmetric RTP / RTP Control Protocol (RTCP); 5.1.13.6.21. RFC 5124 - Extended Secure RTP Profile for Real-time Transport

Control Protocol (RTCP)-Based Feedback (RTP/SAVPF);

* + - * 1. RFC 5245 - Interactive Connectivity Establishment (ICE): A Protocol for Network Address Translator (NAT) Traversal for Offer/Answer Protocols;
        2. RFC 5246 - The Transport Layer Security (TLS) Protocol Version 1.2;
        3. RFC 5389 - Session Traversal Utilities for NAT (STUN); 5.1.13.6.25. RFC 5589 - Session Initiation Protocol (SIP) Call Control - Transfer; 5.1.13.6.26. RFC 5626 - Managing Client-Initiated Connections in the Session

Initiation Protocol (SIP);

* + - * 1. RFC 5766 - Traversal Using Relays around NAT (TURN): Relay Extensions to Session Traversal Utilities for NAT (STUN);
        2. RFC 5806 - Diversion Indication in SIP;
        3. RFC 5954 - Essential Correction for IPv6 ABNF and URI Comparison in RFC 3261;
        4. RFC 6026 - Correct Transaction Handling for 2xx Responses to SIP INVITE Requests;
        5. RFC 6337 - Session Initiation Protocol (SIP) Usage of the Offer/Answer Model;
        6. RFC 6455 - The WebSocket Protocol;
        7. RFC 6544 - TCP Candidates with Interactive Connectivity Establishment (ICE);
        8. RFC 7118 - The WebSocket Protocol as a Transport for SIP; 5.1.13.6.35. RFC 8108 - Sending Multiple RTP Streams in a Single RTP

Session;

* + - * 1. RFC 8445 - Interactive Connectivity Establishment (ICE): A Protocol for Network Address Translator (NAT) Traversal;
        2. RFC 8825 - Real-Time Protocols for Browser-Based Applications; 5.1.13.6.38. RFC 2474 - Definition of the Differentiated Services Field (DS Field)

in the IPv4 and IPv6 Headers;

* + - * 1. RFC 2475 - An Architecture for Differentiated Services;
        2. RFC 2597 - Assured Forwarding PHB Group; 5.1.13.6.41. RFC 2598 - An Expedited Forwarding PHB; 5.1.13.6.42. RFC 2507 - IP Header Compression;
        3. RFC 2508 - Compressing IP/UDP/RTP Headers for Low-Speed Serial Links;
        4. RFC 2976 - SIP INFO;
        5. RFC 3389 - CNG - Ruído de Conforto;
        6. RFC 3702 - Authentication, Authorization, and Accounting Requirements for the Session Initiation Protocol (SIP);
        7. RFC 2617 – HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
        8. RFC 2959 – Protocol Management Information Base;
        9. RFC 3551 – RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
      1. Deverá possuir a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas comunicações de voz saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado. O tempo máximo deverá ser genérico para todo o sistema é configurável a sua existência ou não em cada ramal da plataforma. Deve ser possível configurar tempos máximos distintos para chamadas locais para telefone fixo, chamadas locais para celular e chamadas interurbanas.
      2. Possuir atendimento automático digital vocalizado com menu de atendimento para encaminhamento dos contatos de voz entrantes de forma automática sem a intervenção da telefonista. A plataforma deve possuir 08 (oito) canais simultâneos para contatos de voz entrantes, permitindo definir pelo menos, 5 (cinco) opções no menu de atendimento com 1 (um) nível. A seleção destas mensagens deverá ser feita por interface web de configuração.

Será responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz.

* + - 1. Todos os usuários do sistema de comunicação unificada devem vir acompanhados de uma caixa postal.
      2. Deve ser encaminhado e-mail ao usuário informando a existência de mensagens em sua caixa postal de voz, sendo que este e-mail deve conter a mensagem anexada em arquivo MP3, possibilitando assim ao usuário ouvir as mensagens através do microcomputador, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento do servidor de e-mail (POP3), bem como do microcomputador dos usuários;
    1. Demais recursos de telefonia requeridos
       1. Bloqueios – Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC);
       2. Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas entrantes) - Este controle consiste na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada receberá um tom de ocupado. Esta lista deve permitir o cadastro de até 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma;
       3. Cadeado Eletrônico – Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal);
       4. Captura de Chamadas – Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos;
       5. Código de autorização – Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de 04 (quatro) até 16 (dezesseis) dígitos;
       6. Conferência de voz Interna/Externa – Permitir a conversação de, no mínimo, 04 (quatro) grupos com até 07 (sete) participantes.
       7. Desvio de Chamadas Interna/Externa – Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, etc.
       8. Formação de Grupo – Permitir que os ramais possam ser agrupados de forma a ter pelo menos 100 (cem) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. A plataforma deve permitir ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais.
       9. Função Chefe-secretária – Permitir a transferência de uma determinada chamada para um ramal pré-determinado (secretária), caso esta seja destinada ao ramal de origem da programação (chefe). Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números, internos ou externos, os quais serão exceção à regra apresentada. Poderão ser configurados diversos “chefes” para uma ou mais “secretárias”, bem como diversas “secretárias” para um “chefe”.
       10. Função Estacionamento – Permitir ao usuário colocar uma chamada em uma fila única de espera (estacionamento). Deve ser previsto, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.
       11. Serviço Noturno – Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante períodos determinados (por exemplo: noite, sábados, domingos e feriados) para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.
       12. Siga-me – O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro número interno ou externo à solução, de forma automática.
       13. Sinalização Acústica – Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.
       14. Backup de configuração – O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.
       15. Sonorização Interna – Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente.
       16. Transferência Externa/Interna – Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
       17. Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado, minimamente: Siga-me interno/ externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as

chamadas que excederam o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);

* + - 1. Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Permitindo alteração dos acessos do ramal conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente. Deve ser possível criar perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).
      2. Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a um grupo de atendimento. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui, por exemplo, uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) não seja atendida, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.
    1. AGENDA WEB
       1. A CONTRATADA deve fornecer em sua solução, sistema gestão de agenda geral com, no mínimo, as características abaixo:
       2. A agenda deverá centralizar os registros de contatos. Tais registros devem apresentar informações mínimas como: número dos telefones, nome dos contatos, endereço, para um mínimo de dez mil registros, a serem administrados por meio de interface web de acesso controlado por usuário/senha.
       3. Deve permitir a pesquisa de contatos por número de telefone e nome do contato, cadastro de informações e importação de informações para a base de dados da solução.
       4. Deve possuir três tipos de usuário: administrador (privilégio de visualizar, configurar e importar), operação (pesquisa e atualização dos registros de contatos) e padrão (privilégio somente para visualização).
    2. TELEFONE IP TIPO 01
       1. A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:
          1. Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução com iluminação de fundo;
          2. Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
          3. Suporte de, no mínimo, duas (02) linhas SIP; 5.1.16.1.4. Permitir atualização de software via LAN; 5.1.16.1.5. Utilização em mesa ou parede;
          4. Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
          5. Configuração: Via display no aparelho ou browser. 5.1.16.1.8. Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico
          6. Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711 e G.

729 a/b;

* + - * 1. Suportar, no mínimo, os idiomas Português, Inglês e Espanhol. 5.1.16.1.11. Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000BaseT com

conectorização RJ-45;

* + - * 1. Possuir sistema de Viva-Voz;
        2. Permitir discagem por protocolo ou DTMF; 5.1.16.1.14. Permitir a utilização de monofone ou headset;

5.1.16.1.15. Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas; 5.1.16.1.16. Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);

* + - * 1. Permitir a visualização do número de “A” no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
        2. Segurança: Suporte a criptografia TLS (sinalização – SIPS, e mídia

– SRTP) através de AES.

* + - * 1. Homologado na Anatel.
        2. Os telefones IP Tipo 01 devem ser do mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema.
    1. TELEFONE IP TIPO 02
       1. A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:
       2. Display gráfico LCD colorido de, no mínimo, 2.8” e 320x240 pixels de resolução;
       3. Suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
       4. Suporte de, no mínimo, 12 linhas SIP;
       5. Possuir, no mínimo, 06 teclas físicas programáveis de duas cores;
       6. Possuir, no mínimo, 30 teclas programáveis (podendo ser por paginação).

Às teclas físicas, do item anterior, poderão fazer parte desta;

* + - 1. Atualização de software via LAN;
      2. Utilização em mesa, com suporte ajustável;
      3. Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261); 5.1.17.10.Configuração: Via display no aparelho ou browser; 5.1.17.11.Suporte DHCP: Deve suportar utilização de IP dinâmico

5.1.17.12.Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711 e G. 729 a/b.; 5.1.17.13.Possuir porta USB;

5.1.17.14.Suportar, no mínimo, os idiomas Português, Inglês e Espanhol. 5.1.17.15.02 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 com conectorização RJ-45; 5.1.17.16.Teclas para viva-voz, mudo, retenção e rediscagem;

5.1.17.17.05 teclas de navegação (menu); 5.1.17.18.Discagem por protocolo ou DTMF; 5.1.17.19.Utilização de monofone ou headset; 5.1.17.20.Mensagem de pop-up para chamadas recebidas; 5.1.17.21.Possuir VAD – Detecção de Atividade de Voz; 5.1.17.22.Possuir CNG – Gerador de ruído de conforto; 5.1.17.23.Possuir suporte a AES e TLS; 5.1.17.24.Apresentar data e hora no display;

* + - 1. Permitir a visualização do número de “A” no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no diretório);
      2. Homologado na Anatel.
      3. Os telefones IP Tipo 02 devem ser do mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ou homologado pelo mesmo, a fim de garantir a interoperabilidade plena do sistema. No caso de ser homologado, cabe ao Licitante apresentar duas Declarações de Compatibilidade, uma expedida pelo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, e outra expedida pelo fabricante do telefone IP. Em ambas as declarações deve constar a identificação deste processo licitatório.
    1. SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM
       1. A licitante deve fornecer um sistema de tarifação e análise de bilhetagem via Web, proporcionando facilidade de operação e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, devendo estes ser passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo de mercado. Esse sistema deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação Unificada.
       2. A Contratante será responsável pelo fornecimento do microcomputador para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB. A Contratada deve fornecer o servidor de banco de dados (dotado de seu próprio SGBD) necessário para o funcionamento do sistema de tarifação;
       3. O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve possuir as seguintes facilidades:
          1. Interface WEB para a realização de cadastros e relatórios. O acesso a estas informações deverá estar disponível mediante utilização de login e senha.
          2. Realizar o gerenciamento e tarifação de todos os ramais do sistema.
          3. Permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;
       4. Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em Português e conter, no mínimo, as seguintes informações:
          1. Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;
          2. Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta; 5.1.18.4.3. Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal; 5.1.18.4.4. Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;

5.1.18.4.5. Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino; 5.1.18.4.6. Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;

* + - 1. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
         1. Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);
         2. Número do ramal que originou a chamada; 5.1.18.5.3. Data de início da chamada;

5.1.18.5.4. Hora de início da chamada; 5.1.18.5.5. Duração da chamada; 5.1.18.5.6. Custo da chamada.

* + - 1. O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. Os bilhetes devem ser gravados em memória não volátil,

oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade;

* + - 1. Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados;
      2. O sistema de tarifação e análise de bilhetagem deve permitir:
         1. Atualização de tarifas e prefixos da solução de comunicação pelo cliente;
         2. Tarifação de chamadas encaminhadas pela rede; 5.1.18.8.3. Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;
         3. Geração de relatórios unificados de chamadas originadas em diversos serviços (DDD, DDI, celular);
         4. Agendamento da emissão automática de relatórios;
         5. Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como xls, pdf e txt;
         6. Envio de relatórios via e-mail;
         7. Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado.
         8. Possibilidade de criar perfis de acesso e atribuí-los a usuários; 5.1.18.8.10. Possibilidade de cadastrar a estrutura organizacional da empresa

em vários níveis e tirar relatórios de chamadas por nível.

5.1.18.8.11. Possuir ferramenta para simulação de custos de chamadas de acordo com a origem, o destino, a data, o horário e a duração da chamada.

* + 1. SISTEMA DE GRAVAÇÃO
       1. A LICITANTE deve fornecer canais de gravação simultâneos de ramal e/ou posição de atendimento (PA) para o Sistema de Comunicação de Voz ofertado, o qual deve ser do mesmo fabricante deste sistema.
       2. Cabe à LICITANTE o fornecimento de servidor para armazenamento das gravações;
       3. Deve permitir o gerenciamento remoto em tempo real das gravações via acesso web browser (navegador), sendo possível ainda a programação do sistema de gravação via interface de gerenciamento WEB;
       4. As gravações devem permanecer online por 12 meses. Após esse período a CONTRATANTE será responsável pelo backup das gravações.
       5. O software para realização desse backup deve ser fornecido pela CONTRATADA.
       6. O sistema deve possibilitar que a reprodução da gravação possa ser efetuada em qualquer ramal do PABX;
       7. Deve ser possível controlar o acesso às gravações;
       8. O sistema de gravação deve ser licenciado e dimensionado para que seja possível a gravação de, no mínimo, cento e dez chamadas simultâneas.
       9. A consulta às gravações deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de consulta: data inicial, data final, grupo, PA, ramal, descrição, origem ou destino das gravações.
       10. Deve ser possível realizar o download das gravações realizadas para reprodução local no microcomputador.
       11. Deve ser possível a programação e controle das gravações pelos supervisores. A programação deve ser, no mínimo, por data de início/fim de gravação, com opção de gravação de chamadas entrantes e/ou saintes.
       12. Deve ser possível anexar dados à gravação (indexador), servindo assim para facilitar a recuperação futura do arquivo contendo a gravação.
    2. SISTEMA DE BACKUP DAS GRAVAÇÕES
       1. A CONTRATADA deve fornecer todo o software necessário para prover o sistema de backup à CONTRATANTE. O referido sistema deve ser disponibilizado através de uma interface de gerenciamento e operação WEB browser (navegador), possibilitando ao administrador consultar, cadastrar ou restaurar backups de dados em servidor externo da CONTRATANTE.
       2. Cabe à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as características do servidor de backup que deve ser disponibilizado pela CONTRATANTE para armazenamento dos arquivos de backup gerados por meio do sistema requerido.
       3. Deve possuir independência em relação ao sistema operacional, ou seja, o sistema de backup deve funcionar em estações de trabalho com qualquer tipo de sistema operacional instalado, tais como Windows 7 (ou superior) e Linux;
       4. O acesso à interface de gerenciamento e operação do sistema de backup deve ser controlado por um procedimento de login, desta forma restringindo o acesso aos usuários habilitados através de senha;
       5. A interface de gerenciamento e operação do sistema de backup deve disponibilizar ao administrador:
          1. Consulta de backups realizados, agendados e/ou em andamento; 5.1.20.5.2. Cadastro de backups para início imediato ou agendado; 5.1.20.5.3. Restauração de backups.

5.1.20.5.4. Deve ser oferecida a possibilidade de os resultados dos backups serem notificados por e-mail.

* + 1. SOLUÇÃO CONTACT CENTER
       1. A solução de Contact Center deve conter todas as características apresentadas a seguir e deverá ser fornecida com todo o software necessário, bem como licença de uso por tempo determinado e garantir o pleno funcionamento de toda operação da Central de Atendimento.
       2. O Contact Center deve obrigatoriamente atender os itens a seguir: 5.1.21.2.1. Ser do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação Unificada. 5.1.21.2.2. As Posições de Atendimento (PA’s) devem ser IP e equipadas com

software de Console de Atendimento e Softphone Web nativo.

* + - * 1. O Contact Center deve ser licenciado para cem PAs com possibilidade de ampliação mediante novas contratações.
        2. O sistema de Contact Center fornecido pela LICITANTE deve possuir as mídias Voz, Chat e E-mail.
        3. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do microcomputador PC necessários para a utilização do Console de Atendimento e da Supervisão.
        4. Estar integrado ao Sistema de Comunicação de Voz ofertado, de forma a compartilhar o entroncamento desta com o Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC).
        5. Disponibilizar sistema de supervisão e relatórios, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, o qual pode ser interno ou externo ao equipamento.
        6. Suportar a implementação de novos modelos de relatórios (a serem disponibilizados pela Contratada, e mediante avaliação e nova contratação).
        7. Possuir ferramenta de roteamento inteligente capaz de atender às exigências específicas de um centro de atendimento multimídia, incluindo roteamento inteligente baseado em habilidades, para as mídias: voz, chat e e-mail.
        8. Permitir requerimento de roteamento aplicado a cada mídia de comunicação: voz, e-mail e chat.
        9. Todas as interações do contact center, independente da mídia de comunicação (voz; e-mail; chat) deverão ser gerenciadas e direcionadas através de uma fila única, com a possibilidade de priorização entre as mídias. Deverá ser possível a criação de perfis de atendimento, onde estes perfis determinarão a alteração dos requisitos de habilidades em função do tempo que a chamada está em fila. O contact center deverá possibilitar a configuração das mídias: voz, chat e/ou e-mail a fim de que se possa ter a supervisão e os relatórios unificados, agrupando as informações de todas as mídias.
        10. Deverá ser possível definir o algoritmo usado para distribuição das chamadas por mídia, podendo ser:

Agente com maior tempo livre; 5.1.21.2.12.2. Agente com menor tempo de ocupação; 5.1.21.2.12.3. Agente mais qualificado;

5.1.21.2.12.4. Melhor agente possível.

* + - * 1. Deverá ser possível definir dispositivos de transbordo baseados em horário de atendimentos, tamanhos e tempos de fila.
        2. Deverá ser possível definir tempos de classificação de chamadas, pós-atendimento, tempo previsto para atendimento da chamada.
        3. Deverá ser possível parametrizar o tempo utilizado para cálculo do nível de serviço individualmente, por mídia.
        4. Deverá ser possível definir os horários de atendimento para cada dia da semana, sábados, domingos e feriados. Deverá ser possível definir listas de feriados ou dias especiais e os horários de atendimentos para estes dias.
        5. Deverá ser possível definir classificações de chamadas gerais e específicas.
        6. Cada agente poderá atender diferentes mídias na mesma aplicação. O contact center deverá possuir aplicação que permita que várias informações entrantes sejam identificadas para facilitar e tornar o direcionamento mais eficiente. A aplicação para atendimento das chamadas pelos agentes (PAs) deverá ser WEB, ou seja, utilizada via browser.
        7. O contact center deverá possuir uma ferramenta de administração e configuração (supervisora) que permita que os gerentes e supervisores ajustem facilmente às regras de roteamento, assim como os perfis de agentes, em tempo real. Este aplicativo deverá ser utilizado para administrar todos os tipos de mídias de comunicação suportadas pelo ambiente de atendimento. A aplicação para administração e supervisão deverá ser WEB, ou seja, utilizada via browser.
        8. Na ferramenta de administração, poderão ser criados perfis de acesso, que é dado a cada usuário do sistema (agentes, supervisores

/administradores) permitindo acesso apenas a funcionalidades específicas.

* + - * 1. O sistema proposto deverá possuir ferramenta de extração de relatórios capaz de compilar e mostrar relatórios históricos detalhados relacionados a todos os aspectos das atividades do Contact Center e das PAs. A aplicação para extração de relatórios deverá ser WEB, ou seja,

utilizada via browser e integrada com a aplicação de supervisão e configuração.

* + - * 1. Deverá possuir uma ferramenta de supervisão onde os supervisores poderão acompanhar o desempenho de cada serviço do Contact Center, agente ou time, bem como permitir as operações:

Alterar estado dos agentes;

Alterar tipo de pausa em que se encontram os agentes; 5.1.21.2.22.3. Deslogar agentes;

5.1.21.2.22.4. Editar configurações dos agentes; 5.1.21.2.22.5. Monitorar agentes;

Intercalar agentes;

Enviar mensagens instantâneas para todos os agentes, agentes específicos ou times.

* + - * 1. Deverá permitir visualizar, salvar e imprimir cada relatório, bem como programar relatórios para serem gerados automaticamente em horários e datas preestabelecidos.
        2. As Posições de Supervisor devem ser IP e equipada com software de Console de Supervisão Web nativo. Devem ser licenciadas dez supervisoras com possibilidade de ampliação mediante a nova contratação.
        3. O contact center deverá permitir uma ferramenta de atendimento na tela do agente. Esta ferramenta deverá dar a cada agente uma estação de trabalho com voz e dados totalmente integrados, incluindo screenpop (exibição de informações sobre as chamadas sendo recebidas, diferenciadas por mídia) para todas as mídias.
        4. O contact center proposto deverá permitir a implantação de um método de atendimento via web com as seguintes características mínimas:

Sessões de atendimento em tempo real (chat). 5.1.21.2.26.2. Suportar navegação simultânea PA/ Usuários. 5.1.21.2.26.3. Permitir roteamento inteligente com base nos perfis de

habilidades de cada PA (agente).

* + - * 1. O contact Center deverá ter suas interfaces acionadas por menus em Português;
        2. O contact center deve suportar para contratação futura a funcionalidade de discador automático para todas PAs, possibilitando ao supervisor a elaboração de campanhas para geração de chamadas automáticas (voz), nos casos em que o contact center possua uma redução das atividades receptivas de voz. Caberá ao supervisor definir o início da campanha do discador, através de ações definidas pelo mesmo. O contact center deve permitir a escolha do algoritmo de discagem entre Predictive, Power Dialing, Agent Ready e Preview.
        3. O contact center deverá possuir a solução de CallBack, onde as chamadas de voz que não forem atendidas (mediante um tempo em fila pré – configurado) devem ser transbordadas para esta aplicação de CallBack, que fará o agendamento destes números, divulgando uma mensagem ao usuário da mídia voz informando o sucesso/falha deste agendamento.
        4. A geração de chamadas de voz dos números registrados no CallBack, deve ficar a critério do supervisor, que será responsável por ativar ou desativar o CallBack.
        5. Na parametrização do CallBack, deverá ser possível definir regras de reagendamento, ou seja, quantas vezes e qual o intervalo de tempo, que o sistema deve tentar chamar a assinante para os casos:

Linha Ocupada;

Não Atende;

Número Inválido;

Abandono;

URA / Secretária Eletrônica; 5.1.21.2.31.6. Fax.

* + - * 1. O contact center deverá possuir pré-atendimento de e-mail, ou seja, a possibilidade de enviar um e-mail ao originador informando o recebimento deste e demais informações sobre o atendimento que será feito.
        2. O contact center deverá possuir a habilitação nas posições de atendimento, para utilização das mídias sociais Telegram e Messenger no Console de PA. O Contact Center deve efetuar a gravação desta Mídia.
        3. O contact center deverá permitir integração através de API´s oficiais com a mídia Whatsapp. A solução deverá permitir o estabelecimento de 220 sessões simultâneas. Ademais, ressalta-se que a CONTRATANTE será responsável por contratar diretamente a META.
        4. O contact center deve ser licenciado para que cada PA possa operar com até quatro janelas simultâneas de chat.
    1. UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL
       1. A LICITANTE deve fornecer juntamente com à Solução de Comunicação Unificada, uma Unidade de Resposta Audível (URA) para permitir à CONTRATANTE criar menus dinâmicos para divulgação de mensagens de

seu interesse. A URA deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Comunicação Unificada ofertado.

* + - 1. A URA deverá ter agilidade na alteração dos menus de atendimento e nas informações prestadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
      2. A URA deve permitir a elaboração de menus dinâmicos para divulgação de mensagens, para que posteriormente este menu elaborado possa ser transferido (carregado) para o sistema. Deve ser fornecido um sistema capaz de possibilitar que pelo menos 20 chamadas naveguem de forma simultâneas na URA.
      3. A solução deve permitir à CONTRATANTE executar, no mínimo, as funções abaixo:
         1. Modificar a árvore de menus; 5.1.22.4.2. Ativar ou desativar opções; 5.1.22.4.3. Modificar o horário de atendimento;

5.1.22.4.4. Marcar datas de feriado e finais de semana.

* + - 1. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do menu de navegação da URA. Caso haja necessidade de consultar base ou banco de dados, a CONTRATANTE será responsável pelo desenvolvimento desta aplicação;
      2. Ao atender a uma ligação deverá dirigir o usuário chamador diretamente para a hierarquia de menus e sub-menus interativos do serviço correspondente ao número de acesso chamado;
      3. A URA deverá permitir a criação de menus com opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;
      4. A URA deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos referentes a um período contendo, no mínimo, as seguintes informações:
         1. Quantidade de ligações recebidas;
         2. Quantidades de ligações por opção de menu (assunto); 5.1.22.8.3. Tempo médio de navegação.
      5. A URA deverá ser fornecida com recurso de conversão texto-fala (text-to- speech). A divulgação deverá ser em idioma português do Brasil, perfeitamente inteligível e atendendo a características de entonação natural. Estes textos deverão ser convertidos automaticamente para voz por meio de técnica de conversão texto-voz, sendo então destinadas à divulgação. Para fins de dimensionamento, as LICITANTES deverão considerar que o recurso será utilizado uma única vez para cada chamada e por todos os canais simultâneos de URA, sendo estimado uma duração de até 10 (dez) segundos para as mensagens a serem convertidas;
      6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da solução com recurso TTS (text-to-speech);
      7. A URA deverá apresentar mensagens síncronas, ou seja, toda mensagem deve ser apresentada ao usuário a partir do seu início, com exceção da música para chamadas em espera ou estacionadas;
      8. A URA deverá possuir recurso “cut thru”, ou seja, quando for detectada uma discagem do usuário durante o diálogo, o prompt de voz será interrompido de imediato, e a execução desviada para o passo seguinte;
      9. A URA deve permitir que cada linha de programação seja totalmente independente, permitindo que cada linha execute uma aplicação diferente da outra;
      10. Não será permitido o fornecimento de URA externa a Solução de Comunicação Unificada Ofertada;
      11. A URA deverá permitir compatibilidade e ter a capacidade de interagir com banco de dados relacional através de consultas SQL. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os drivers para banco de dados Oracle, MS SQL

SERVER, INFORMIX, MYSQL e POSTGRESQL. O acesso deve ser realizado através de rede local ou remota, utilizando TCP/IP.

* + - 1. Deve ser disponibilizada ferramenta de supervisão da URA, que permita visualizar na tela da interface as estatísticas de ocupação: total de canais ocupados, pico de ocupação dos canais, quantidade de chamadas e tempo médio de ocupação.
      2. A solução de URA deve permitir a criação e configuração de menus específicos a serem divulgados para determinados números de acesso. Sendo assim, o sistema deverá permitir a configuração de número específico (ex: um determinado número de celular) para que este número ao acessar o serviço de URA, possa receber um menu de divulgação diferenciado.
    1. CHATBOT
       1. A solução ofertada deve contemplar um sistema de atendimento automático de comunicações via chat, denominado chatbot, com suporte ao atendimento simultâneo de canais de chat de acordo com as quantidades definidas na Tabela 1.
       2. A solução de chatbot deve ser nativa a solução de contact center ofertada, permitindo a gestão completa das comunicações de chat, mesmo iniciadas através de atendimento via chatbot e concluídas com atendimento humano, garantindo gestão completa dos atendimentos através de relatórios e ambiente de supervisão.
       3. A solução de chatbot deve permitir a coleta de informações, apresentação de menus de atendimento e envio de respostas automáticas aos usuários, sem que haja intervenção humana.
       4. O atendimento automático via chatbots deve permitir o uso de tecnologia de processamento de linguagem natural (PLN), a ser disponibilizado pela CONTRATANTE através de chamadas de API de serviços externos.
       5. Os serviços de atendimento via chat que utilizarão a tecnologia de chatbot serão definidos posteriormente e a confecção das estruturas de atendimento poderão ser construídas pela CONTRATADA a partir dos fluxos de atendimento fornecidos pela CONTRATANTE.
       6. A implementação dos menus de atendimento está condicionada à viabilidade técnica e a disponibilização das bases de dados para consulta/escrita pelo chatbot.
       7. Os códigos e scripts resultantes da construção dos chatbots deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para manutenção e evolução futura dos fluxos de atendimento. A CONTRATADA deverá capacitar a CONTRATANTE na construção destes fluxos de atendimento, prevendo sua manutenção e evolução futuras.
    2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO
       1. A interface de gerenciamento deverá ser baseada em browser podendo ser acessada de qualquer microcomputador da rede. Este computador será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao LICITANTE informar a especificação mínima de hardware e software.
       2. O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:
          1. Configuração das facilidades de ramais;
          2. Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios); 5.1.24.2.3. Cadastramento de senhas e contas;
          3. Efetuar programações de grupos de ramais, bloqueios e música de espera;
          4. Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI;
          5. Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe- Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária.
          6. Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador.
       3. A solução ofertada deve permitir, minimamente, cinco acessos simultâneos ao sistema de gerenciamento e manutenção.
  1. **Links Ponto a Ponto**
     1. Fornecer 01 (um) circuito digital exclusivamente por fibra óptica e 01 (um) circuito digital por fibra ótica em rota distinta de forma a interconectar a rede local de cada unidade pública, conforme itens 2 a 49 do ANEXO I, com o Data Center do CAN - Centro Administrativo de Niterói, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, n° 987 (subsolo), Centro. Niterói, RJ, CEP 24020-206.
     2. A velocidade mínima de banda de cada circuito deverá ser de 100 Mbps full duplex, ou seja, deve trafegar nos dois sentidos ao mesmo tempo e com a mesma velocidade nos dois sentidos.
     3. O fornecimento da conectividade deve ser contínuo e o tempo de disponibilidade não deve ser inferior a 99,20%, considerando o funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, o ano inteiro.
     4. O circuito digital deve permitir a passagem de VLAN 802.1Q com tag de 1 a 4094, oferecendo ainda a funcionalidade de double tagging (Q-inQ), o que permite a criação de serviços TLS (Transparent LAN Service).
     5. A taxa de perda de pacotes deve ser menor ou igual a 1%.
     6. Latência média de 1 ms (entre os locais de entrega do Lan-to-Lan).
     7. Os roteadores ou switches serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência e devem possuir os protocolos de Spanning Tree. Para este protocolo, devem estar incluídas suas variações, quais sejam: RSTP (Rapid Spanning Tree) que possui tempos de convergência menores, e o MSTP (Multiple Spanning Tree), para melhor aproveitamento de recursos e maior escalabilidade.
     8. A configuração para interligação das redes de computadores da CONTRATANTE será executada pela CONTRATADA sob a gestão do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
     9. Os equipamentos de acesso devem possuir pelo menos 2 (duas) portas ópticas e 2 (duas) portas 10/100/1000 Mbps compatíveis com o padrão IEEE 802.3, além de possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente.
     10. Todos os equipamentos deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória e devem responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
     11. Faz parte do serviço descrito o fornecimento dos meios de transmissão, equipamentos, cabos e conectores necessários à sua prestação.
  2. **Link Dedicado de Acesso à Internet**
     1. O serviço deve ser instalado no Data Center do CAN - Centro Administrativo de Niterói, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, n° 987 (subsolo), Centro. Niterói, RJ, CEP 24020-206.
     2. A solução deverá ser entregue a partir de duas abordagens físicas distintas (principal e secundária), ambas abordagens devem ser feitas por fibra óptica, constituídas, ambas abordagens, pela tecnologia Metro Ethernet.
     3. A capacidade física de cada enlace de comunicação deve transmitir e receber simultaneamente e simetricamente (full duplex) 1 (um) Gigabit por segundo, com velocidade de comutação de no máximo 50 milissegundos em caso de mudanças das rotas na rede metropolitana responsável pelo acesso do serviço à CONTRATANTE.
     4. Não será aceitável a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada.
     5. Os enlaces redundantes de fibra óptica devem ser fornecidos por rotas distintas em todo o percurso (fim a fim), ou seja, desde o endereço do Data Center da CONTRATANTE até o endereço do Data Center da CONTRATADA, onde acontece a interconexão com a rede mundial de computadores.
     6. A LICITANTE deverá apresentar diagrama de rede demonstrando que a rede metropolitana responsável pela solução possui ao menos duas rotas distintas fim a fim, ou seja, desde o endereço de entrega dos acessos (principal e secundário) e o roteador de borda da LICITANTE conectado com a Internet.
     7. Esta garantia deverá ser analisada pela equipe técnica da CONTRATANTE através de fornecimento de projeto de encaminhamentos fornecido pela LICITANTE.
     8. Na implantação por dupla abordagem a CONTRATADA proverá equipamento automático de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo.
     9. O fornecimento da conectividade com a rede mundial de computadores deve ser contínuo e o tempo de disponibilidade não deve ser inferior a 99,95%, considerando o funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, o ano inteiro.
     10. A latência entre o equipamento terminal instalado no Data Center do CAN e o roteador de borda da CONTRATADA deve ser igual ou inferior a 2 milissegundos.
     11. A LICITANTE deverá apresentar uma fotografia ou captura de tela com no máximo 5 dias de idade, referente a saída do comando em CLI (interface de linha de comando) do sistema operacional do roteador de borda da LICITANTE, demonstrando o tempo decorrido desde a última reinicialização do sistema operacional.
     12. Caso o resultado do comando apresente um tempo inferior a 365 dias, a LICITANTE deverá apresentar um relatório técnico assinado pelo representante legal e o responsável técnico, ambos da LICITANTE, esclarecendo o motivo da interrupção, o tempo total de paralisação do sistema, e a quantidade de Clientes impactados na ocasião.
     13. A CONTRATADA deverá fornecer uma única subrede contendo 64 endereços IPv4 e um bloco /48 IPv6 públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet a serem distribuídos segundo os critérios da CONTRATANTE.
     14. Todos os endereços IP a serem fornecidos deverão estar fora das listas negras de endereços IP geradas pelas políticas dos órgãos nacionais e internacionais. Como cada órgão tem seu critério e forma de inserção e remoção dos endereços, a CONTRATADA deve realizar essa validação antes da implantação do serviço.
     15. A LICITANTE deverá apresentar prova de que implementa e recebe a tabela de roteamento IP completa (full-route table) de todos os endereços IP registrados mundialmente pelas autoridades internacionais: LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE.
     16. A CONTRATADA, através do sistema autônomo (AS-Autonomous System) responsável pela entrega da solução, deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros backbones da Internet com sistemas autônomos distintos, sendo 1 (um) deles Internacional e 1 (um) de abrangência nacional, para IPv4 e IPv6.
     17. A LICITANTE, através do sistema autônomo (AS-Autonomous System) responsável pela entrega da solução, deverá possuir, no mínimo, conexão direta para troca de trânsito com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IXP - Internet Exchange Point) na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
     18. A CONTRATADA precisa apresentar provas de que implementa boas práticas de segurança, para tanto, deve:
         1. Possuir o selo de Normas de Acordo Mútuo para Segurança de Roteamento (MANRS), que consiste em três ações práticas e uma recomendação.
         2. Impedir a propagação de informações de roteamento incorretas: garante que seus anúncios sejam seus blocos IP e de seus clientes pela definição de políticas de anúncios BGP e criação de filtros no seu roteador para garantir que suas políticas e de seus clientes estão sendo seguidas.
         3. Impedir tráfego com endereços IP de origem falsificados: garante que os endereços IP de origem que saem de sua rede não sejam falsificados aplicando técnicas de "antispoofing".
         4. Facilitar a comunicação operacional global e a coordenação entre os operadores de rede: garante que seus contatos estejam atualizados e sejam

acessíveis por terceiros com a atualização do registro whois do Registro.br e outras bases de dados como IRR e PeeringDB.

* + - 1. Facilitar a validação de informações de roteamento em escala global: o operador de rede documenta publicamente sua política de roteamento, os ASNs e os prefixos que devem ser anunciados a terceiros em bases externas, como o IRR ou o RPKI.
      2. Caso a CONTRATADA não possua o selo MANRS, deverá fornecer plano de implantação a ser executado em até 2 (dois) meses para ativação do recurso.
      3. A CONTRATADA deverá respeitar a confidencialidade, disponibilidade, integridade dos dados trafegados e não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo.
    1. Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição relacionado ao volume de tráfego.
    2. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, na unidade da CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário.
    3. Todo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA, não poderá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE, devendo todo o custo de implantação estar agregado ao valor da proposta. Logo, deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: cabos, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.
    4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
    5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE usuário/senha de acesso aos equipamentos instalados no data center deste, com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo roteamento BGP e interfaces LAN e WAN.
    6. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado.
  1. **Telefonia Fixa Comutada (STFC) IP em Nuvem**
     1. Solução com entroncamento SIP (SIP Trunk) com ligações telefônicas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos onde o entroncamento SIP deverá funcionar junto à central telefônica em nuvem fornecida e deverá estar apto para as ligações para todos os tipos modalidades, tais como, telefones fixos geográficos e não geográficos, móveis, números de serviços gratuitos, Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC;
     2. Portabilidade de todos os números de telefone fixo da sede, subseções, secretarias, subsecretarias, coordenadorias e administrações regionais.
     3. Discagem direta ao ramal (DDR).
     4. Serviços extras de restrições, bloqueios, identificação de chamadas, registro de chamadas, relatórios de qualidade e estatísticas, desvios, lista de restrição de números de destinos bloqueados, lista de restrição números destinos liberados.
     5. Estabelecimento de cota limite de consumo por dia e por mês, em minutos ou valor, para cada tronco, canal e linha, com notificação por e-mail e controle por porcentagem de alcance da margem de segurança.
     6. Portal do usuário via web.
     7. Latência máxima de 20 milissegundos entre o Session Border Controller (SBC) responsável pelo entroncamento SIP e a Central Telefônica IP.
     8. Cadência 6/30/6, no qual o tempo inicial não tarifado deve ser maior ou igual a 6 (seis) segundos e o tempo mínimo de cobrança deve ser menor ou igual a 30 (trinta) segundos e os incrementos devem ser de no máximo 6 (seis) segundos. Exemplo em segundos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tempo decorrido** | **Tempo Tarifado** |
| 0 a 6 | Não há cobrança |
| 7 a 30 | 30 |
| 31 | 36 |
| 37 | 42 |

1. **MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. A(s) empresa (s) CONTRATADA(S) deverá(ão) cumprir e executar o Sistema de Comunicação Unificada, Links de Dados Ponto a Ponto e Link Dedicado de Acesso à Internet de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.
      2. A CONTRATADA, para cada ITEM do Edital, se comprometerá a disponibilizar o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante ordem de serviço, a contar da Nota de Empenho, sem interrupção dos serviços telefônicos no decorrer desse prazo, com exceção das janelas de execução para portabilidade numérica que não podem ser superiores a 2 (duas) horas.
      3. A CONTRATADA, do ITEM 2, garantirá os seguintes padrões de desempenho para o

**Serviço de Acesso DDR**:

* + - 1. Disponibilidade anual de 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos)
      2. Taxa máxima de erro de BIT a 10-6 em 99,0% (noventa e nove por cento) do tempo.
    1. A CONTRATADA deve prover e manter portal com interface Web e Aplicativo compatível com as plataformas Android e IOS, com uma visão para a equipe de gestão da CONTRATANTE, contendo:
       1. O monitoramento de tráfego de entrada e saída de cada link de dados (ponto a ponto e acesso à Internet);
       2. Gestão de chamados administrativos e técnicos (Helpdesk).
       3. Perfil do tráfego telefônico:
          1. Na definição do Perfil de Tráfego do STFC foi adotado, respectivamente, como referência o quantitativo de chamadas para a rede fixa e móvel, sendo em minutos para as ligações Longa distância, essa informação servirá de subsídio aos licitantes na formulação das suas propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Niterói.
    2. Para efeito de formulação das propostas, os licitantes deverão considerar o Perfil de Tráfego de acordo com as tabelas de “quantidade de serviço demandado” e de “estimativa de preços” constantes neste Termo de Referência.
    3. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.
    4. A cobrança de serviço de instalação e habilitação dos equipamentos, pela Contratada, serão feitos na mesma Fatura/Nota Fiscal do mês de oferecimento dos serviços.
    5. O Contratante não poderá instalar no(s) entroncamento(s) quaisquer equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização escrita da Contratada. No caso de descumprimento, a Contratada poderá, mediante autorização judicial, bloquear ou desligar o entroncamento e rescindir o presente Contrato, na forma estabelecida no art. 79, inc. III da Lei 8.666/93.
    6. A CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada SIP, junto à Central Telefônica em Nuvem, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração DDR.
    7. As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas e fornecidas em uma sequência no formato XXXX-XXXX reservadas exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Niterói, segundo as quantidades indicadas neste Termo de Referência.
    8. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR, serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.
    9. Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída.
    10. Das solicitações de reparos:
        1. O número de solicitações de reparo por acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 2 solicitações por linha contratada.
        2. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso, o atendimento deverá se dar em mais de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação.
        3. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.
    11. Serviços de instalações e ativação:
        1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
        2. Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 3 (três) horas.
        3. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil.
        4. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação das linhas do STFC à Prefeitura Municipal de Niterói, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data prevista para o serviço. A Municipalidade após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC.
    12. A CONTRATADA do ITEM 1 deverá prever, sem ônus ou custo agregado, a realização de treinamento à CONTRATANTE.
    13. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Para comprovar a sua qualificação técnica, experiência e capacidade, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1** A **Contratada** deverá apresentar documento devidamente assinado, que comprove que segue a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Anexo IX.

* 1. A Licitante deverá apresentar, para o ITEM 2:

a. Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e licença STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) outorgadas pela ANATEL para a prestação do objeto contratual do serviço e as suas respectivas CERTIDÕES DE REGULARIDADE;

b. Certidão de Registro no CREA do Estado onde está a sede da sociedade empresária;

c. Na migração dos sistemas telefônicos da Prefeitura Municipal de Niterói, deverão ser observadas as regras de portabilidade numérica, de acordo com a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, que estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

e. Para o ITEM 2, declaração de Indicação de Responsável Técnico que irá atuar como Coordenador Geral dos Serviços de Implantação;

* 1. Para os ITENS 1 e 2, declaração de Concordância com o Edital;

7.4 Para os ITENS 1 e 2, atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, em nome da LICITANTE, comprovando a prestação dos mesmos serviços, compatíveis em características e prazos com os serviços do objeto desta concorrência.

1. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços, resultante desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
   6. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
   7. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CONTRATANTE.
   8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado.
   12. Disponibilizar instalações físicas e instalações elétricas para quaisquer equipamentos que venham a serem instalados por força da contratação dos serviços.
   13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Niterói.
   14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
   15. Devolver todos os equipamentos instalados e cedidos pela CONTRATADA ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Obrigações Gerais
      1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
      2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
      4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
      5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
      6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
      7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
      8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
      9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
      10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
      11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
      12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
      13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
      14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
      17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
      18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
      19. Além das responsabilidades oriundas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
          1. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
          2. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado entre as partes, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
          3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
          4. Avisar com antecedência mínima de 48 horas toda e qualquer ação programada que venha a ser tomada e que possa resultar na paralisação dos serviços contratados.
          5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
          6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
          7. A inadimplência da operadora contratada com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto do presente termo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
          8. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os serviços disponibilizados à Contratante dentro dos prazos de reparação previstos pela ANATEL.
          9. Informar número telefônico e e-mail para contato da Contratante com central de atendimento e preposto da operadora, para fins de solicitação de assistência técnica e demais providências pertinentes ao contrato, mesmo fora do horário de expediente.
          10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes, um preposto aceito pela CONTRATANTE para representação da operadora contratada sempre que for necessário.
          11. Comunicar à Contratante, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da Contratante das justificativas apresentadas;
          12. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e ou terceiros,

comprovadamente por culpa ou dolo, por empregados, decorrentes da execução deste contrato;

* + - 1. Sempre que solicitado, prestar esclarecimentos à cerca de divergências de valores ou serviços constantes das faturas, em no máximo 03 (três) dias úteis.
      2. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, informações sobre a utilização dos serviços em consonância com a legislação em vigor, no prazo máximo de dez dias úteis.
  1. Obrigações especificas: ITEM 1
     1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
     2. Assumir as responsabilidades por clonagens, que porventura venham a ser identificadas, sem nenhum prejuízo à CONTRATANTE.
     3. Observar dispositivos insertos no art. 151, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações Brasileiras, no caso em que se aplica.
     4. Responder por quaisquer interferências de estranhos nas ligações do serviço contratado, bem como zelar pela integridade da comunicação.
     5. Manter atendimento às solicitações da Contratante durante os 7 (sete) dias da semana,

24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvadas as hipóteses de interrupções excepcionais previstas no artigo 29 do Regulamento do STFC.

* + 1. Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim ligações com chiados, ecos, ruídos e outras distorções, quedas de ligações telefônicas, perdas de encaminhamento de chamadas e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos ofertados.
    2. Apresentar Faturas com detalhamentos de valores a serem pagos e discriminação das ligações efetuadas, com valor individual, duração e horário de cada ligação, com tarifas em conformidade com estabelecido em contrato e com data de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das Faturas.
    3. Efetuar correções e ajustes de tarifas que estejam acima dos valores contratados apresentando nova fatura para pagamento em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de constatação dos valores por parte da Fiscalização do contrato, sob pena de aplicações de sanções contratuais.
  1. Obrigações especificas: ITEM 2
     1. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
     2. Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
     3. Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de três dias corridos;
     4. Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
     5. Instalar novos pontos de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica, link de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica e link de interconexão conforme necessidade, através da formalização de termo aditivo contratual, salvo quando comprovada inviabilidade técnica;
     6. Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet e/ou interligação, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local;
     7. Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
     8. Efetuar atendimento e a resolução do chamado técnico em até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
     9. Disponibilizar verificação da velocidade do canal de comunicação e sua conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet);
     10. Disponibilizar ferramenta web de abertura e acompanhamento de chamados disponível e acessível ao Município;
     11. Disponibilizar ferramenta web de monitoramento e medição do tráfego em tempo real disponível e acessível ao Município;
     12. Fornecer um diagrama da topologia da rede em meio eletrônico.
     13. Documento comprobatório de que a empresa licitante possui, em nome próprio, autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
     14. A CONTRATADA deve apresentar o Projeto Básico de Rede de Telecomunicações elaborado por engenheiro responsável pela LICITANTE contendo pelo menos as seguintes informações:
         1. Ainda, diagrama ilustrativo do sistema geral contendo todos os componentes da solução, Links Ponto a Ponto (Lan to Lan) com suas

proteções e Links de Acesso à Internet e suas proteções), com uma tabela de descrição contendo as funções executadas por cada elemento do diagrama.

* + - 1. Ainda, relatório de estudo de risco estudo que avalia as principais ameaças que podem afetar o desempenho da solução, e o impacto que seria causado por esses riscos caso eles se concretizem. Além disso, deve-se descrever as medidas de prevenção, mitigação e resposta.
      2. Ainda, descrição do sistema de rede referente os enlaces de radiofrequência a serem instalados nas unidades públicas dos itens do ANEXO I.
      3. Cálculos dos enlaces de radiofrequência contendo as informações do sistema, tais como: diagrama físico, cálculos dos enlaces com poligonal da rota e informações sobre as estações e os enlaces (latitude, longitude, azimute, ângulo vertical, elevação, ganho da antena, altura da antena, frequências por polarização, largura do canal, distância, potência, EIRP, SLA, capacidade de transmissão, entre outros dados dos equipamentos propostos);
      4. Relação dos equipamentos a serem utilizados com especificação técnica; 10.3.14.6.Especificação dos pontos de energia com apontamento de voltagem e

amperagem necessários;

10.3.14.7.Especificação de Rack quando necessário.

1. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
   2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
   3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
      2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
      3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
         3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
   6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
   1. Os bens e serviços, objetos do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante/prestador do serviço caso o prazo seja superior.
   2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
   3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.
   4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

Elaborado por

Amanda Torres

Gestora Setorial de TIC

Autorizado por

Luiz Vieira

Secretário de Administração

**ANEXO I-A - Endereços das unidades administrativas contempladas por este Termo de Referência:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ID** | **Departamento - Endereço** | **Quantitativo Estimado de Links** | **Quantitativo Estimado de Telefonia Voip** |
| 1. | CAN - Centro Administrativo de Niterói – Rua Visconde de Sepetiba n° 987 (subsolo/ térreo/ do 1° ao 14° andar). Centro – Niterói | 1 | 80 |
| 2. | ALMOXARIFADO E ARQUIVO – Rua Visconde do Rio Branco n/ 02 – Ponta da Areia - Niterói | 2 | 2 |
| 3. | CGE – Coordenadoria de Eventos - Rua Visconde de Sepetiba, nº 935/618 Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 4. | GGIM – Gabinete de Gestão Integrada do Município - Rua Professor Valdemir Alves Machado s/n° Parque das Águas – Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 5. | PNCV – Pacto Niterói Contra a Violência - Rua Professor Valdemir Alves Machado, s/nº – Parque das Águas Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 6. | SEPLAG – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - Rua da Conceição, nº 67. Centro – Niterói. | 1 | 9 |
| 7. | CGM – Controladoria Geral do Município – Edifício Tower 2000, Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 (8º e 14º andar) – Centro - Niterói. | 1 | 6 |
| 8. | SMF – Secretaria Municipal de Fazenda - Rua da Conceição, nº 100 Centro, Niterói. | 1 | 35 |
| 9. | SEOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública - Cidade da Ordem Pública  – Rua Craveiro Lopes, nº 153 Barreto – Niterói. | 6 | 16 |
| 10. | GECOPAV – Grupo Executivo de Proteção a Áreas Verdes - Cidade da Ordem Pública – R. Craveiro Lopes, nº 153 Barreto – Niterói. | 1 | 3 |
| 11. | SMDH – Secretaria Municipal de Direitos Humanos – Rua Prof. Plínio Leite, 86 – 168 – Subsolo – Centro, Niterói - Caminho Niemeyer – Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 12. | SUPIR – Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial - Rua Professor Plinio Leite, 86 – Subsolo – Caminho Niemeyer – Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 13. | SMAC – Secretaria de Acessibilidade - Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (2º andar) - Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 14. | SMO – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Av. Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº. Caminho Niemeyer Centro – Niterói. | 6 | 5 |
| 15. | Subsecretaria Municipal de Transportes Terrestres - Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (Térreo e 1º andar) - Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 16. | SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Rua Timbiras, nº 409 São Francisco – Niterói. | 1 | 4 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 17. | SMDC – Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - Rua. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 481 – Centro – Niterói. | 1 | 3 |
| 18. | SMCTI – Secretaria Municipal de Ciência & Tecnologia e Inovação - Av. Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº – Centro – Niterói. | 1 | 8 |
| 19. | GECN – Grupo Executivo do Caminho Niemeyer - Av. Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº – Centro – Niterói. | 1 | 6 |
| 20. | EGP – Escritório de Gestão de Projetos - Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/6º andar Centro – Niterói. | 1 | 4 |
| 21. | SMID – Secretaria Municipal do Idoso – Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (2º andar) - Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 22. | CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Rua Cônsul Francisco Cruz, 49, Centro – Niterói. | 1 | 3 |
| 23. | SMHRF – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (7º, 8º e 11º andar) - Centro – Niterói. | 1 | 6 |
| 24. | SMDCG – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 Centro – Niterói. | 1 | 9 |
| 25. | SECLIMA – Secretaria Municipal do Clima - Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (10º andar) - Centro – Niterói. | 2 | 2 |
| 26. | PPF E PPT – Procuradoria Fiscal e Procuradoria Tributária – Rua Visconde de Sepetiba, n° 519 7° andar, Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 27. | CEDA – Coordenadoria Especial de Direitos dos Animais – Travessa Luiz de Matos, nº 105. Fonseca – Niterói. | 1 | 3 |
| 28. | COTR – Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – Avenida Feliciano Sodré n° 43 fundos Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 29. | NAE – Núcleo de Atendimento ao Empreendedor – Avenida Feliciano Sodré, n° 43 Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 30. | CASA DO EMPREENDEDOR – Avenida Visconde do Rio Branco, n° 360 – Centro Niterói | 1 | 2 |
| 31. | JUCERJA - Avenida Visconde do Rio Branco, n° 360 – Centro Niterói | 1 | 2 |
| 32. | CODIR – Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfrentamento à Intolerância Religiosa Rua Almirante Teffe, 632, sobreloja. Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 33. | Coordenadoria de Aluguel Social - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 171 A sala 402 – Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 34. | CODIM – Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres – Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/nº – Centro – Niterói. | 3 | 4 |
| 35. | CPPJ – Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude - Rua Almirante Teffe, 632, sobreloja. Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 36. | CONB – Coordenadoria Programa Niterói de Bicicleta - Rua Visconde de Itaboraí, nº 184 (9º andar) - Centro – Niterói. | 1 | 2 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 37. | Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca - Estrada Caetano Monteiro, 567 Badu – Niterói. | 1 | 2 |
| 38. | Administração Regional da Engenhoca - Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Junior, nº 45 Engenhoca – Niterói. | 1 | 2 |
| 39. | Administração Regional da Região Oceânica - Estrada Francisco da Cruz Nunes, Nº 6666. Itaipu – Niterói. | 1 | 4 |
| 40. | Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp) - Estrada Francisco da Cruz Nunes, Nº 6666. Itaipu – Niterói. | 3 | 3 |
| 41. | Administração Canto de Itaipú – Estrada Francisco da Cruz Nunes, S/N – Praia de Itaipú. | 1 | 2 |
| 42. | Administração Regional da Ilha da Conceição - Rua Jornalista Sardo Filho, s/nº (Anexo ao Prédio da CSU) Ilha da Conceição – Niterói. | 1 | 2 |
| 43. | Administração Regional de Icaraí - Av. Ary Parreiras, nº 21. Icaraí – Niterói. | 1 | 2 |
| 44. | Administração Regional do Fonseca - Horto do Fonseca – Alameda São Boaventura, nº 770 Fonseca – Niterói. | 1 | 2 |
| 45. | Administração Regional do Barreto - Parque Palmier Antônio da Silva – Rua Dr. Luiz Palmier, s/nº Barreto – Niterói. | 1 | 2 |
| 46. | Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brasil - Rua Vital Brasil Filho, praça vital s/nº – Niterói. | 1 | 2 |
| 47. | Administração Regional do Ingá - Avenida Cem, s/n – Concha acústica Centro – Niterói. | 1 | 2 |
| 48. | Administração Regional do Rio do Ouro - Estrada Velha de Maricá (Atual RJ100) nº 273 Rio do Ouro – Niterói. | 1 | 2 |
| 49. | Administração Regional do Largo da Batalha - Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 19. (Dentro do Mercado Popular) Niterói. | 1 | 2 |
| 50. | Administração Regional do Ponto Cem Réis – Avenida Feliciano Sodré n° 632 – Fonseca Niterói Administração | 1 | 2 |
| 51. | Regional de Jurujuba - Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 34 Jurujuba – Niterói. | 1 | 2 |
| 52. | Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 10215. Itaipu – Niterói. | 1 | 2 |
| 53. | Administração Regional de São Francisco - Av. Rui Barbosa, nº 400 – Loja 104 São Francisco Niterói. | 1 | 2 |
| 54. | Administração Regional Centro e Ponta da Areia – Rua Visconde de Uruguai n° 247, Centro Niterói. | 1 | 2 |
| 55. | SASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Cel. Gomes Machado, 281 - Centro, Niterói | 31 | 31 |

**ANEXO I - B - TABELA DE ESTIMATIVAS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 1 - SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima Estimada** | **Quantidade Máxima Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal Estimado** | **Valor Anual Estimado** |
| Sistema de Comunicação Unificada | Mensal | 01 | 01 | 9.475,00 | 9.475,00 | 113.700,00 |
| Troncos IP\* (SIP Rfc3261) | Mensal | 30 | 400 | 19,80 | 7.920,00 | 95.040,00 |
| Ramais de Comunicação Unificada IP | Mensal | 50 | 500 | 30,85 | 15.425,00 | 185.100,00 |
| Telefone IP Tipo 01 | Mensal | 40 | 400 | 92,00 | 36.800,00 | 441.600,00 |
| Telefone IP Tipo 02 | Mensal | 10 | 100 | 96,00 | 9.600,00 | 115.200,00 |
| Sistema de URA (Canais) | Mensal | - | 70 | 0,88 | 61,60 | 739,20 |
| Sistema de Gravação (Canais) | Mensal | - | 100 | 0,97 | 97,00 | 1.164,00 |
| Sistema de Backup | Mensal | - | 01 | 1.650,00 | 1.650,00 | 19.800,00 |
| Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem | Mensal | 01 | 01 | 715,00 | 715,00 | 8.580,00 |
| Chatbot (Canais) | Mensal | - | 50 | 504,83 | 25.241,50 | 302.898,00 |
| Posições de Atendimento (Contact Center) | Mensal | - | 100 | 245,32 | 24.532,00 | 294.384,00 |
| Supervisor (Contact Center) | Mensal | - | 35 | 220,00 | 7.700,00 | 92.400,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL** | **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL** | | |  | | |
| 139.217,10 | 1.670.605,20 | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 2 - Link Dedicado de Acesso à Internet; Links de Dados Ponto a Ponto; Telefonia Fixa em Nuvem.** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima Estimada** | **Quantidade Máxima Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal Estimado** | **Valor Anual Estimado** |
| Link Dedicado | Mensal | 2 | 06 | 9.235,00 | 55.410,00 | 664.920,00 |
| Link Ponto a Ponto | Mensal | 48 | 150 | 4.707,50 | 706.125,00 | 8.473.500,00 |
| **Serviço Telefônico Fixo Comutado** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima Estimada** | **Quantidade Máxima Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal Estimado** | **Valor Anual Estimado** |
| Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações Locais fixo–fixo e LDN fixo-fixo nacional (todas as operadoras) | Mensal | 30 | 400 | 32,00 | 12.800,00 | 153.600,00 |
| Discagem Direta ao Ramal | Mensal | 1.000 | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Minutos de Fixo-Móvel Local (todas as operadoras) | Mensal | 96.000 | 120.000 | 0,63 | 75.600,00 | 907.200,00 |
| Minutos de Fixo-Móvel Nacional (todas as operadoras) | Mensal | 72.000 | 100.000 | 0,66 | 66.000,00 | 792.000,00 |
| Minutos de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel para qualquer País/Região | Mensal | 4.800 | 11.300 | 3,36 | 37.968,00 | 455.616,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL** | **VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL** | | |  | | |
| 954.903,00 | 11.458.836,00 | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL** | **R$ 13.129.441,20** |

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO II – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três (2023), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. LUIZ VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal n° 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, constantes no Anexo IV do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelas demais Secretarias da Administração Direta, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados nos locais constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de forma parcelada, mediante credito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ´ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal 222.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações qualitativas, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Em se tratando de licitação por lote, fica vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023 e as propostas das empresas constantes do anexo 5.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | MARCA | VALOR REGISTRADO |
|  |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

**ANEXO III - MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÕES** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 1 - SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima** | **Quantidade Máxima** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| Sistema de Comunicação Unificada | Mensal | 01 | 01 |  |  |  |
| Troncos IP\* (SIP Rfc3261) | Mensal | 30 | 400 |  |  |  |
| Ramais de Comunicação Unificada IP | Mensal | 50 | 500 |  |  |  |
| Telefone IP Tipo 01 | Mensal | 40 | 400 |  |  |  |
| Telefone IP Tipo 02 | Mensal | 10 | 100 |  |  |  |
| Sistema de URA (Canais) | Mensal | - | 70 |  |  |  |
| Sistema de Gravação (Canais) | Mensal | - | 100 |  |  |  |
| Sistema de Backup | Mensal | - | 01 |  |  |  |
| Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem | Mensal | 01 | 01 |  |  |  |
| Chatbot (Canais) | Mensal | - | 50 |  |  |  |
| Posições de Atendimento (Contact Center) | Mensal | - | 100 |  |  |  |
| Supervisor (Contact Center) | Mensal | - | 35 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** | | |  | | |
|  |  | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 2 - Link Dedicado de Acesso à Internet; Links de Dados Ponto a Ponto; Telefonia Fixa em Nuvem.** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima** | **Quantidade Máxima** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| Link Dedicado | Mensal | 2 | 06 |  |  |  |
| Link Ponto a Ponto | Mensal | 48 | 150 |  |  |  |
| **Serviço Telefônico Fixo Comutado** | | | | | | |
| **Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Mínima** | **Quantidade Máxima** | **Valor Unitário** | **Valor Mensal** | **Valor Anual Estimado** |
| Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações Locais fixo–fixo e LDN fixo-fixo nacional (todas as operadoras) | Mensal | 30 | 400 | 32,00 |  |  |
| Discagem Direta ao Ramal | Mensal | 1.000 | 5.000 | 0,20 |  |  |
| Minutos de Fixo-Móvel Local (todas as operadoras) | Mensal | 96.000 | 120.000 | 0,63 |  |  |
| Minutos de Fixo-Móvel Nacional (todas as operadoras) | Mensal | 72.000 | 100.000 | 0,66 |  |  |
| Minutos de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel para qualquer País/Região | Mensal | 4.800 | 11.300 | 3,36 |  |  |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** | | |  | | |
|  |  | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR GLOBAL ANUAL** | **R$** |

**Valor total Anual: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**( ) Optante pelo Simples Nacional**

**( ) Não Optante pelo Simples Nacional**

**DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 1 – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

**Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

**NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_ /\_\_**

**Contrato pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI (ou entidade dotada de personalidade jurídica), POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI** (ou a Entidade dotada de personalidade

jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado**CONTRATANTE***,* representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital**, com fundamento no processo administrativo nº 9900013116/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contrato de prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO:O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ....... ( ....... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

1. Indicar os locais de prestação dos serviços;
2. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;

f) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
2. prestar o serviço nos endereços constantes do Termo de Referência;
3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
5. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

1. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
2. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
3. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);**;**
4. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e

c) Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a)

REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;

1. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ...... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de forma parcelada, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento o ADSG – Departamento de Serviços Gerais, sito à Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Subsolo – Centro – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto a intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contrato, por qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;

1. multa administrativa;

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

1. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

1. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

1. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

1. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

1. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

1. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADAquando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

1. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

1. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

1. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

1. - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

**ANEXO IX – COMPROVAÇÃO QUE SEGUE A LGPD**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A**

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante seus clientes, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de futura conformidade com a Lei 13.709/2018, quando de sua entrada em vigor, e a observar os princípios a seguir:

* princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
* princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
* princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
* princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
* princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
* princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados

Quanto aos Termos de Uso de Serviços, esclarece a declarante que todos os seus serviços estão subordinados aos princípios gerais desta declaração, sem prejuízo de outras disposições constantes em contratos firmados.

**Niterói, XX de XX de 2023**

**­­­­­­Nome da Empresa**

**CNPJ**

**Responsável pela Empresa**